



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

OFÍCIO DA PRESIDÊNCIA Nº 259/2026/GP/DANIEL DAVID

Votuporanga/SP, 31 de julho de 2026

A Sua Excelência o Senhor
JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal
Votuporanga/SP

Assunto: *Solicitação de encaminhamento de projeto de lei complementar para regulamentação da jornada noturna e do serviço extraordinário dos agentes de segurança legislativa/vigias.*

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga, solicitar a especial atenção de Vossa Excelência quanto à necessidade de regulamentação, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, das regras aplicáveis à jornada de trabalho dos Agentes de Segurança Legislativa, especialmente no que se refere à apuração e ao pagamento de horas noturnas, extraordinárias, prestadas aos domingos e feriados, bem como à eventual adoção da hora noturna reduzida no regime estatutário municipal.

A solicitação decorre de apontamento consignado pelo Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo nos autos do Processo nº 00006007.989.24-7, referente às contas da Câmara Municipal de Votuporanga do exercício de 2025.

Na manifestação ministerial, foi recomendada a adoção de providências para que a Administração da Câmara:

- formalize e torne auditável a metodologia de apuração das jornadas dos agentes de segurança legislativa;
- promova a segregação das horas ordinárias, extraordinárias, noturnas e prestadas aos domingos ou feriados;
- comprove a autorização prévia para a realização de serviço extraordinário;
- **regulamente, se juridicamente cabível, a adoção da hora noturna reduzida no regime estatutário;** e
- reavalie a escala de trabalho, de modo que eventual necessidade permanente de vigilância não seja suprida continuamente mediante a realização de horas extras.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

A regulamentação da matéria mostra-se relevante para conferir maior segurança jurídica, uniformidade administrativa, transparência e auditabilidade aos procedimentos relacionados ao controle da jornada e à remuneração dos servidores envolvidos, além de contribuir para o atendimento das recomendações expedidas pelo órgão de controle externo.

Considerando que, nos termos da Lei Orgânica do Município, a iniciativa de proposições legislativas que disponham sobre o regime jurídico, os direitos e as obrigações dos servidores públicos municipais é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo.

Assim, esta Presidência solicita a Vossa Excelência que sejam adotadas as providências necessárias para a elaboração e o encaminhamento à Câmara Municipal de projeto de lei complementar destinado a regulamentar a matéria no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Sugere-se que a proposição contemple, entre outros aspectos que a Administração e sua Procuradoria Jurídica reputarem pertinentes:

- 1)** a definição da jornada aplicável aos agentes de segurança legislativa;
- 2)** os critérios de registro, apuração e validação das horas trabalhadas;
- 3)** a distinção entre horas ordinárias, extraordinárias, noturnas e prestadas em domingos e feriados;
- 4)** os requisitos para autorização, execução e pagamento do serviço extraordinário;
- 5)** a disciplina da hora noturna reduzida, caso reconhecida sua aplicabilidade ao regime estatutário municipal;
- 6)** os critérios de elaboração, controle e revisão das escalas de trabalho; e
- 7)** os mecanismos de fiscalização, documentação e guarda dos registros funcionais correspondentes.

Ressalta-se que a presente solicitação não interfere na competência constitucional e legal do Poder Executivo para a iniciativa da matéria, tampouco antecipa o conteúdo definitivo da proposição, destinando-se apenas a promover a necessária articulação institucional para o aperfeiçoamento da legislação municipal e das rotinas administrativas.

Diante do exposto, aguardando a atenção de Vossa Excelência, solicita-se o encaminhamento da medida legislativa cabível a esta Câmara Municipal, para regular tramitação e apreciação pelos órgãos competentes.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

DANIEL DAVID

Presidente Câmara Municipal de Votuporanga

Referência: *Processo TCE-SP nº 00006007.989.24-7 – Contas da Câmara Municipal de Votuporanga – exercício de 2025.*

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 31/07/2026 10:32:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-105777-3F4L4J-1K4C1K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.